



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno
Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal



Anexo VI

Volume II

2021

**Relatório sobre o controle do Deferimento de Vantagens e a forma de calcular
qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros
ou servidores do Poder Executivo do DF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DO CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO
DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR
QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO,
VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS MEMBROS OU SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

ARTIGO 80, III DA LODF E ART. I, INC. XV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCDF

EXERCÍCIO 2021

BRASÍLIA – MARÇO DE 2022
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

GUSTAVO RODRIGUES LIRIO

COORDENADOR DE AUDITORIA DE PESSOAL E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA

DIRETORA DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E ADMISSÕES

DANIELLE PORTO GOEPFERT

DIRETORA DE AUDITORIA DE APOSENTADORIAS

FABIANA GARCIA SHIMABUKURO NOVA DA COSTA

DIRETOR DE AUDITORIA DE PENSÕES

LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA

ELABORAÇÃO

ALDENIRA COELHO DE CARVALHO



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
3	RESULTADO DOS EXAMES.....	7
3.1	CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF - 2021	7
3.1.1	AUDITORIAS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO.....	8
3.1.2	AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO	8
3.2	DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS – 2021	11
3.2.1	CRIAÇÃO E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	15
3.2.2	REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DE CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRAS E/OU CONCESSÃO DE OUTRAS VANTAGENS.....	20
4	CONCLUSÃO	25
	ANEXOS.....	27
	ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF	27



1 INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 1º, inc. XV da Instrução Normativa nº 1/2016 - TCDF, as contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, nas incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas, dentre outros, com relatório tratando dos exames procedidos quanto ao controle e avaliação de vantagens concedidas e a forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração dos servidores do Distrito Federal, assim definido conforme incisos I a V e no § 4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

(...)

§ 4º A prestação de contas anual do Governador e as tomadas ou prestações de contas anuais dos administradores dos órgãos e entidades do Distrito Federal deverão ser acompanhadas de **relatório circunstanciado do órgão de controle interno sobre o resultado das atividades indicadas neste artigo.** (Grifou-se).

Desta forma, o presente Relatório teve por desiderato demonstrar as ações relacionadas ao controle, monitoramento e avaliação dos atos relativos ao deferimento de vantagens e a forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do Distrito Federal.

As informações apresentadas neste, em especial, a contextualização dos trabalhos realizados durante o exercício de 2021, traduzem a programação estabelecida pela Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – COPTC/SUBCI/CGDF, excluídos os trabalhos que ainda se encontravam na fase de apuração ou de emissão de Informativos de Ações de Controle – IAC em 2021.

Desse modo, no subtópico 3.1 constam as informações e a síntese dos trabalhos realizados pela COPTC e suas diretorias vinculadas que alcançaram a fase de emissão dos documentos Informativo de Ação de Controle – IAC e Relatório.

No subtópico 3.2 estão consignadas as informações sobre os atos praticados no decorrer do exercício de 2021 que representaram concessão de vantagens, gratificações, indenizações e/ou benefício aos servidores distritais.



2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 97 do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, que altera o Regimento Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF aprovado pelo então Decreto nº 39.824, de 15/05/2019; compete à COTPC, orientar e coordenar os atos e as ações de controle da área de pessoal do Governo do Distrito Federal, relativos:

- I. às concessões e revisão de aposentadorias, reformas e pensões no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal;
- II. às admissões e contratação de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;
- III. às vacâncias em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão e desligamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;
- IV. às auditorias e inspeções na folha de pagamento do GDF; e
- V. auditoria nos processos de tomadas de contas especiais de responsabilidade do Controle Interno.

No decorrer do exercício de 2021, a COTPC desenvolveu suas atividades por intermédio de suas 04 (quatro) diretorias vinculadas:

- Diretoria de Auditoria da Folha de Pagamento e Admissões – DIAFA;
- Diretoria de auditoria de Aposentadorias – DIAPO;
- Diretoria de auditoria de Pensões – DIAPE; e
- Diretoria de Auditoria de Tomadas de Contas Especial – DATCE.

As ações de controle realizadas tiveram por base as trilhas de auditorias realizadas regularmente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, bem como nos sistemas e/ou cadastros correlacionados; segundo os critérios técnicos estabelecidos pela COPTC e de conformidade com as orientações contidas na Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017.

De acordo com o previsto no Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2021 o termo “Ação de Controle”, em sentido amplo, abarca os trabalhos relativos aos “Projetos” e as “Atividades”, assim definidos:

Os “Projetos” caracterizam-se por serem determinados por Ordem de Serviço Interna com a exigência de emissão de produto específico (relatório) ao seu término. São representados basicamente por inspeções, consultorias e auditorias.

Também são classificadas como “Projetos” as auditorias planejadas para subsidiar a emissão de relatório e certificado de auditoria para compor as Tomadas e Prestações de Contas Anuais



dos gestores públicos – TCAs e PCAs, bem como as planejadas para a elaboração de relatórios para compor a Prestação de Contas Anual do Governador – PCA GOV

... as “Atividades” caracterizam-se por trabalhos rotineiros, sem demanda específica, quando uma única Ordem de Serviço Interna pode resultar em vários produtos (relatórios, pareceres, etc.). São representadas pelas auditorias de monitoramento, auditorias em processos de Tomada de Contas Especiais – TCEs e análises referentes a processos de admissões, aposentadorias, reformas e pensões (atos concessórios).

Integram também o rol das “Atividades” os trabalhos referentes à coordenação das Unidades de Controle Interno – UCIs e à execução centralizada das atividades de UCIs, determinada pelo Decreto nº 39.988/2019.

Desta forma, no sentido estrito, foi atribuído como “Ações de Controle” os “Projetos” em andamento e como “Atividades de Controle” as “Atividades” até então em desenvolvimento.

As ações de controle foram realizadas por assuntos selecionados, identificados como pontos de controle, mediante a utilização de trilhas de auditoria, onde cada assunto tratado alcançou uma ou mais Unidades Gestoras.

3 RESULTADO DOS EXAMES

3.1 CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF - 2021

De acordo com o Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2021 foram planejadas para execução em 2021, as seguintes ações de controle relacionadas à área de pessoal:

TABELA 1 – AÇÕES DE CONTROLE RELACIONADOS À ÁREA DE PESSOAL.

CÓD.	DIRETORIA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NATUREZA	UNIDADE	ESTIMATIVA DE ESFORÇO (H.H)
35	DIAFA	AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA, PARAMETRIZÁVEL E CUSTOMIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES À GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO GDF (NOVO SIGRH)	OPERACIONAL (O)	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	1.152
36	DIAFA	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO SOBRE O CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO OU SALÁRIO DE MEMBROS OU SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO DF	CONFORMIDADE (C)	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	384
37	DIAFA	ANÁLISE DAS RUBRICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES 1	CONFORMIDADE (C)	INDEFINIDA	576
38	DIAFA	ANÁLISE DAS RUBRICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES 2	CONFORMIDADE (C)	INDEFINIDA	2.304
ESFORÇO TOTAL (H.H)					4.416

FONTE: POAC/2021 - TABELA 4 – PROJETOS NA ÁREA DE PESSOAL



Relativamente as atividades de controle foram estimadas:

TABELA 2 – ATIVIDADES DE CONTROLE RELACIONADAS A ÁREA DE PESSOAL

DESCRIÇÃO DO TRABALHO	META
ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL	8.000 ATOS
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DE 40 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL	2.000 ATOS
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES MILITARES	2.000 ATOS

FONTE: POAC/2021 - TABELA 15

3.1.1 AUDITORIAS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO

No tocante as atividades de controle relacionadas à área de pessoal, no exercício de 2021, foram emitidos 4.588 pareceres e mais de 1.124 diligências relativos aos atos concessórios de aposentadorias, reformas e pensões. Também foram analisados 18.444 atos de admissão, dos quais resultaram em 17.048 pareceres e 1.396 diligências. Um ganho de produtividade em torno de 35% em relação ao ano anterior na análise dos concessórios e de mais de 100% na apreciação dos atos admissionais; o que fez com que a meta estimada no POAC para o exercício de 2021 alcançasse o patamar de execução de 230% e 142%, respectivamente.

Além dos trabalhos da Coordenação a cargo da Diretoria de Auditoria de Aposentadorias – DIAPO e da Diretoria de Auditoria de Pensões – DIAPE, relacionados como atividades de controle, são realizadas as ações de controle na folha de pagamento, mediante a utilização das trilhas de auditoria, sob a responsabilidade da DIAFA.

3.1.2 AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Diversas inspeções e auditorias na Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal foram realizadas em 2021. Os principais resultados observados na área de auditoria da folha de pagamento tiveram como base a continuidade dos trabalhos desenvolvidos a partir dos dados extraídos das trilhas de auditoria realizadas em parceria com a SUBTI/CGDF, por meio da utilização do software Microstrategy.

O cruzamento de dados dos sistemas utilizados pelos órgãos e entidade do GDF, bem como dos dados e sistemas disponibilizados pelas demais entidades governamentais, vem possibilitando a obtenção de achados de auditoria significativos para a redução da despesa do erário Distrital, com pessoal.



De acordo com o Relatório de Gestão do exercício de 2021 da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI/CGDF, as trilhas e auditoria na folha de pagamento, com vistas a avaliar a consistência das despesas, tais como: vencimentos, proventos, pensões, gratificações, férias, entre outros, resultaram nos seguintes trabalhos:

TABELA 3 – AÇÕES DE CONTROLE DE PESSOAL CONCLUÍDA NO EXERCÍCIO DE 2021.

Nº RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA *	PROCESSO SEI (CGDF)	DATA DE EMISSÃO
01/2021	GDF	00480-00000553/2021-21	08/03/2021
03/2021	PMDF/CBMDF	00480-00003559/2021-51	20/09/2021
04/2021	PMDF/CBMDF	00480-00003654/2021-54	08/09/2021
05/2021	EMATER	00480.00003674/2021-25	03/09/2021
06/2021	GDF	00480-00004602/2021-03	26/10/2021

FONTE: RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 E SÍTIO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.CG.DF.GOV.BR/RELATORIOS-DE-AUDITORIAS/](https://www.cg.df.gov.br/relatorios-de-auditorias/)

De acordo com o apresentado o Relatório nº 01/2021 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, Processo SEI 480-00000553/2021-21 trata dos exames realizados sobre a folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas ao pagamento do adicional de insalubridade e do adicional de periculosidade.

O cruzamento de dados do sistema SIGRH evidenciou ocorrências de adicional de insalubridade acumulado com adicional de periculosidade no período de janeiro/2019 a maio /2020, distribuídos por 7 órgãos do Distrito Federal, num total de 59 casos.

Relativamente a auditoria realizada na Polícia Militar do Distrito Federal e o no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que resultou no Relatório 03/2021 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, Processo SEI 00480-00003559/2021-51, tratou do pagamento de férias indenizadas; onde foi possível constar a acumulação superior a 02 (dois) meses de férias sem a devida motivação.

Por sua vez, o Relatório nº 04/2021 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, Processo SEI 00480-00003654/2021-54, teve como ponto focal avaliar a regularidade do pagamento das parcelas ajuda de custo e licença especial aos militares que passaram para a reserva remunerada, no primeiro quadrimestre de 2019 e que receberam valor de remuneração mensal superior a 100 mil reais. A análise dos dados demonstrou divergências na forma de cálculo da Ajuda de Custo na passagem do militar para a reserva (inatividade) entre as corporações (PMDF e o no CBMDF).

Para o cálculo da Ajuda de Custo o CBMDF considera a parcela “VPE –Vantagem Pecuniária Especial” – Instituída pela Lei nº 11.134/2005 do posto que o militar ocupa. Enquanto



para a PMDF, a parcela VPE é calculada sobre o soldo do último posto dos círculos de oficiais ou sobre o posto de Subtenente para os círculos de praças. Outra parcela que apresenta diferença na metodologia de cálculo é o Adicional de Tempo de Serviço – ATS. Enquanto o CBMDF utiliza o ATS pago ao militar ativo, a PMDF utiliza o ATS inativo.

Com relação ao Relatório nº 05/2021 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, Processo SEI 480.00003674/2021-25, que teve como escopo Auditoria Integrada, objetivando a verificação quanto a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, apresentou os seguintes achados:

- Inclusão de benefício em Acordo Coletivo sem comprovação de autorização do chefe do executivo.
- Não atendimento da legislação de criação de empregos em comissão da Companhia
- Não cumprimento dos requisitos para ocupação dos empregos comissionados
- PDV da empresa sem atender os princípios da razoabilidade e economicidade
- Remuneração dos empregados incompatível com o salário base
- Não comprovação de uso do benefício de auxílio-saúde
- Ausência de controle do teto constitucional dos profissionais requisitados.

Já o Relatório 06/2021 – DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, Processo SEI 00480-00004602/2021-03, traz em seu bojo o relato da ausência de cadastramento das reversões das aposentadorias no SIRAC- Sistema de Registro Admissões e Concessões. Dos 41 casos que retornaram à atividade, após Junta Médica, 20 reversões deixaram de ser cadastradas no SIRAC pelas Unidades SEE/DF, SES/DF e SSP/DF.

Destaca-se, ainda, o andamento dos seguintes processos que se encontram em fase de apuração, aguardando manifestação dos gestores quanto aos pontos tratados nos Informativos de Ações de Controle – IACs:

TABELA 4 – AÇÕES DE CONTROLE REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2021 – EM FASE DE APURAÇÃO.

Nº IAC.	UNIDADE AUDITADA *	TRILHA	PROCESSO SEI (CGDF)	DATA DE EMISSÃO
05/2021	GDF	GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GAP	00480-00002553/2021-66	04/10/2021
07/2021	GDF	ADMISSÃO DE PESSOAL	00480-00004703/2021-76	18/11/2021
09/2021	SES/DF	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – GIABS	00480-00003872/2021-99	06/12/2021
10/2021	GDF	PAGAMENTO SERVIDOR X SISOB	00480-00005432/2021-76	13/12/2021

FONTE: RELATÓRIO DE GESTÃO 2021; E SEI/GDF.



Destaca-se, ainda, a execução do trabalho referente a verificação da concessão do benefício Gratificação de Titulação – GTIT, de que trata IAC nº 08/2021, Processo 00480-00001386/2021-36, em fase de revisão.

Vencido o prazo de apresentação das razões de justificativas, os trabalhos serão finalizados com a emissão dos respectivos relatórios.

Em síntese, foram identificadas as seguintes constatações:

TABELA 5 – RESUMO DAS AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DO GDF EM ANDAMENTO EM 2021.

ITEM	IAC	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
1	05/2021	- NÃO REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS; - PAGAMENTO DA GAP A SERVIDORES QUE NÃO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; - PAGAMENTO INTEGRAL DA GAP EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO; - NÃO OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE COTAS DA GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GAP.	SEJUS/DF DETRAN/DF SEEC/DF
2	07/2021	ATOS DE ADMISSÃO COM ATRASO SUPERIOR A 180 DIAS PARA ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA.	CBMDF, TERRACAP, SECEC, SEE/DF, SES/DF, SEMOB E IBRAM
3	08/2021	- AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE TITULAÇÃO - GTIT CONCEDIDAS IRREGULARMENTE. - PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO. - AUSÊNCIA DE PRAZO PRESCRICIONAL DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO. - ACEITE DE CERTIFICADO SEM CORRESPONDÊNCIA COM A FINALIDADE DA GTIT. - AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE TITULAÇÃO	SES/DF, SEE/DF, DETRAN/DF SEE/DF
4	09/2021	- INSEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - GIABS POR AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO. - INDÍCIOS DE PAGAMENTO INDEVIDO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – GIABS.	SES/DF
5	10/2021	SERVIDORES COM INFORMAÇÃO DE ÓBITO E PERCEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO	SEE/DF

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DOCUMENTOS IAC'S - PROC. SEI NºS 00480-00002553/2021-66, 00480-00004703/2021-76, 00480-00001386/2021-36, 00480-00003872/2021-99 E 00480-00005432/2021-76

3.2 DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS – 2021

Nos termos do §1º do artigo 169 da CF/1988, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser realizadas se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Porém, a Lei Complementar nº 173/2020, de 27/05/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), impôs dentre outras medidas:

1. o aumento de salário dos servidores públicos até dezembro de 2021;
2. a criação de cargos e a alteração de estruturas administrativas que impliquem aumento de despesa;
3. a realização de concursos, exceto para preenchimento de vagas já existentes; e
4. a criação ou aumento de auxílios, vantagens, bônus e abonos a servidores públicos.

Desta forma, do anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, constou autorização apenas para a criação de 572 cargos e o provimento de outros 13.142 para os órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo; bem assim a criação de 409 cargos para o Legislativo.

Relativamente a criação de cargos, insta consignar, que em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autorizou a criação e definiu as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal, foi instituída a carreira Magistério Superior do Distrito Federal, conforme Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021.

De acordo com o previsto, foi dada autorização para a criação de 2.500 cargos para professor de educação superior e 1.000 cargos de tutor de educação superior, observadas, entretanto, as restrições contidas no art. 8º da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, vigentes até 31 de dezembro de 2021 (art. 21).

De acordo como o apresentado (MENSAGEM Nº 0276/2021-GAG), o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação da Carreira de Magistério de Educação Superior do Distrito Federal dar-se-ia a partir de 2022, da seguinte forma:

TABELA 6 – PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

CARGO	2021	2022 (100 CARGOS)	2023 (150 CARGOS)	2024 (250 CARGOS)
PROFESSOR E TUTOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - 20H - DOUTORADO	VIGÊNCIA DA LC Nº 173/2020	R\$ 7.856.200,00	R\$ 11.875.117,00	R\$ 19.943.150,00

No entanto, observa-se que há autorização para criação dos 2.500 cargos de Professor de Educação Superior e dos 1.000 cargos de Tutor de Educação Superior no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.969/2021, os cargos de professor de educação superior e de tutor de educação superior organizam-se em padrões, etapas e vencimentos, na forma



das tabelas definidas no Anexo Único, observados os regimes de trabalho, o cargo e a habilitação do servidor, a saber:

TABELA 7 – ANEXO ÚNICO - LEI Nº 6.969, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TUTOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR						
TABELA DE VENCIMENTOS						
PADRÃO	ETAPA I FORMAÇÃO:		ETAPA II FORMAÇÃO:		ETAPA III FORMAÇÃO:	
	ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS
25	3.538,56	7.077,12	3.860,25	7.720,50	4.181,94	8.363,87
24	3.469,18	6.938,36	3.784,56	7.569,12	4.099,94	8.199,88
23	3.401,16	6.802,31	3.710,35	7.420,70	4.019,55	8.039,09
22	3.334,47	6.668,93	3.637,60	7.275,20	3.940,73	7.881,46
21	3.269,08	6.538,17	3.566,27	7.132,55	3.863,46	7.726,93
20	3.204,98	6.409,97	3.496,35	6.992,69	3.787,71	7.575,42
19	3.142,14	6.284,28	3.427,79	6.855,58	3.713,44	7.426,88
18	3.080,53	6.161,06	3.360,58	6.721,16	3.640,63	7.281,26
17	3.020,13	6.040,26	3.294,69	6.589,37	3.569,24	7.138,49
16	2.960,91	5.921,82	3.230,08	6.460,17	3.499,26	6.998,52
15	2.902,85	5.805,71	3.166,75	6.333,50	3.430,64	6.861,29
14	2.845,93	5.691,87	3.104,66	6.209,31	3.363,38	6.726,75
13	2.790,13	5.580,26	3.043,78	6.087,56	3.297,43	6.594,86
12	2.735,42	5.470,85	2.984,10	5.968,20	3.232,77	6.465,55
11	2.681,79	5.363,58	2.925,59	5.851,17	3.169,39	6.338,77
10	2.629,20	5.258,41	2.868,22	5.736,44	3.107,24	6.214,48
9	2.577,65	5.155,30	2.811,98	5.623,97	3.046,31	6.092,63
8	2.527,11	5.054,22	2.756,85	5.513,69	2.986,58	5.973,17
7	2.477,56	4.955,11	2.702,79	5.405,58	2.928,02	5.856,04
6	2.428,98	4.857,96	2.649,79	5.299,59	2.870,61	5.741,22
5	2.381,35	4.762,70	2.597,84	5.195,67	2.814,32	5.628,65
4	2.334,66	4.669,32	2.546,90	5.093,80	2.759,14	5.518,28
3	2.288,88	4.577,76	2.496,96	4.993,92	2.705,04	5.410,08
2	2.244,00	4.488,00	2.448,00	4.896,00	2.652,00	5.304,00
1	2.200,00	4.400,00	2.400,00	4.800,00	2.600,00	5.200,00

Com relação ao provimento de cargos, dos 13.142 atos previstos no Anexo IV da LDO/2021, a Diretoria de Concursos Públicos - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON informou, conforme Doc. SEI/GDF 77631815. Processo 00480-00003017/2021-88, que foi possível dar prosseguimento na nomeação de 4.095 aprovados em concurso; ou seja, de menos de 1/3 do previsto.



Referida situação foi consequência das restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020 e pela própria pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, que impediram e/ou dificultaram a realização de concursos público no exercício de 2020, bem como em 2021.

TABELA 8 – NOMEAÇÕES OCORRIDAS EM 2021 - POR ÓRGÃO.

ÓRGÃO	QTD. NOMEADA	QTD. S/EFEITO	QTD. LIQUIDO
CBMDF	392	-5	387
DETRAN	2		2
DPDF	2		2
FHB	69	-26	43
PCDF	2		2
PMDF	763	-8	755
PROCON	1		1
SEDES	489	-23	466
SEE	1.166	-334	832
SEEC	166		166
SEJUS	374	-13	361
SEMULHER	35	-3	32
SES	1.257	-223	1.034
SLU	10	-1	9
SSP	3		3
TOTAL GERAL	4.731	-636	4.095

FONTE: DESPACHO - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, PROCESSO SEI 00480-00003017/2021-88, Doc. 77631815

TABELA 9 – NOMEAÇÕES OCORRIDAS EM 2021 - POR ÁREA.

ÁREA	QTD. NOMEADA	QTD. S/EFEITO	QTD. LIQUIDO
EDUCAÇÃO	1.166	-334	832
SAÚDE	1.326	-249	1.077
SEGURANÇA	1.162	-13	1.149
ASSISTENCIA SOCIAL	898	-39	859
OUTROS	179	-1	178
TOTAL GERAL	4.731	-636	4.095

FONTE: DESPACHO - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, PROCESSO SEI 00480-00003017/2021-88, Doc. 77631815



3.2.1 CRIAÇÃO E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO, CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

As tabelas de Cargos de Natureza Especial e de Cargos em Comissão de que trata o art. 1º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, foram reestruturadas na forma dos Anexos I a IV da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, sem alteração no decorrer do exercício de 2021.

No que diz respeito à criação de cargos em comissão e/ou de funções de confiança, a Unidade de Movimentação de Pessoal - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP, informou, conforme Doc. SEI/GDF 72549757, Processo 00480-00004453/2021-74, que “os decretos de alteração de estrutura, publicados no exercício de 2021, operaram em estrita observância aos ditames do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299/1991 e no art. 2º da Lei nº 6.525/2020”. Ou seja, foi utilizado o instrumento de distribuir e redistribuir, entre os diversos órgãos e entidades do Complexo Administrativo, os Cargos de Natureza Especial, os Cargos em Comissão, os Cargos Públicos de Natureza Especial e os Cargos Públicos em Comissão, respeitada a legislação específica de cada carreira. Ao todo foram 417 decretos de alterações editados em 2021.

De acordo com o informado, inobstante a criação da Universidade do Distrito Federal - UnDF pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autorizou a criação de 68 (sessenta e oito) cargos, efetivamente não houve a criação de cargos em comissão e/ou funções de confiança no SIGRH.

TABELA 10 – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA LEI Nº 987/2021

SETOR	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL	ASSESSOR	CC-08	01
REITORIA	REITOR	CNE-01	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-05	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-07	01
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	CNE-03	01
PROCURADORIA JURÍDICA	CHEFE	CNE-03	01
PROCURADORIA JURÍDICA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-07	01
PROCURADORIA JURÍDICA	ASSESSOR	CC-08	01
UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	CHEFE	CNE-04	01
UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	ASSESSOR	CC-08	01
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	CHEFE	CNE-06	01
UNIDADE DE CONTROLE	ASSESSOR	CC-08	01
OUVIDORIA	CHEFE	CNE-06	01
DIRETORIA EXECUTIVA	DIRETOR EXECUTIVO	CNE-02	01
DIRETORIA EXECUTIVA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-05	01
– DIRETORIA EXECUTIVA	ASSESSOR	CC-06	01



TABELA 10 – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA LEI Nº 987/2021

SETOR	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
– UNIDADE DE PLANEJ E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE	CNE-04	01
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	GERENTE	CC-08	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CHEFE	CNE-06	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR	CC-08	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	CHEFE	CNE-04	01
– UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	ASSESSOR	CC-08	01
– COORDENAÇÃO DE CURSOS	COORDENADOR	CNE-06	01
– COORDENAÇÃO DE CURSOS	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	ASSESSOR	CC08	01
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	DIRETOR	CNE-07	01
– SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO	ASSESSOR	CC-08	01
C. DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXT. E FORMAÇÃO CONT	COORDENADOR	CNE-06	01
C. DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXT. E FORMAÇÃO CONT	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO	ASSESSOR	CC-08	01
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	COORDENADOR	CNE-06	01
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	ASSESSOR	CC08	01
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	CNE-07	01
DIRETORIA DE PESQUISA	ASSESSOR	CC-08	01
BIBLIOTECA CENTRAL	DIRETOR	CNE-07	01
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS	GERENTE	CC-08	01
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CNE-06	01
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DIRETOR	CNE-07	01
- GERÊNCIA DE DADOS	GERENTE	CC-08	01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	DIRETOR	CNE-07	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CHEFE	CNE-03	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-07	01
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETOR	CNE-07	01
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAS	GERENTE	CC-08	01



TABELA 10 – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA LEI Nº 987/2021

SETOR	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETORIA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DIRETOR	CNE-07	01
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CUSTOS GOVERNAMENTAIS	GERENTE	CC08	01
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	DIRETOR	CNE-07	01
GERÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ACORDOS ADMINISTRATIVOS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	GERENTE	CC-08	01
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E AUDIOVISUAIS	DIRETOR	CNE-07	01
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	CC-08	01

FONTE: LEI Nº 987/2021

Do verificado, para a implantação da Universidade do Distrito Federal – UnDF, instituída conforme Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, foi criada a Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal vinculada ao Gabinete do Governador mediante, nos termos do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, a utilização dos cargos da extinta Fundação Universidade Aberta – FUNAB.

TABELA 11 – CARGOS EM COMISSÃO DA FUNAB EXTINTOS.

SETOR	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETORIA EXECUTIVA	DIRETOR EXECUTIVO	CPE-01	01
DIRETORIA EXECUTIVA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-05	02
DIRETORIA EXECUTIVA	ASSESSOR ESPECIAL	CPE-07	01
CONSELHO DELIBERATIVO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-08	01
COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	COORDENADOR	CPE-05	01
PROCURADORIA JURÍDICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-04	01
PROCURADORIA JURÍDICA	CHEFE	CPE-05	01
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	GERENTE	CPC-08	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CHEFE	CNE-06	01
BIBLIOTECA CENTRAL	COORDENADOR	CPE-06	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	CHEFE	CPE-05	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-08	01
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	CHEFE	CPC-07	01
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	COORDENADOR	CNE-06	01
SECRETARIA ACADÊMICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	CHEFE	CPC-08	01
BIBLIOTECA ACADÊMICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	CHEFE	CC-08	01



TABELA 11 – CARGOS EM COMISSÃO DA FUNAB EXTINTOS.

SETOR	CARGO	SIMBOLO	QTDE
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR	CPE-07	01
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PROCESSOS	COORDENADOR	CPE-07	01
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MARKETING	COORDENADOR	CNE-07	01
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MATERIAIS	COORDENADOR	CPE-07	01
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	COORDENADOR	CNE-07	01
COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CPE-07	01
GERENCIA DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	GERENTE	CPC-08	01
COORDENAÇÃO DE CURSOS	COORDENADOR	CPE-06	01
COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO	COORDENADOR	CPE-06	01
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTIFICA	COORDENADOR	CPE-06	01
GERENCIA DE PESQUISA	GERENTE	CPC-08	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CHEFE	CPE-03	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	ASSESSOR ESPECIAL	CPE-08	01
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	CHEFE	CC-06	01
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GERENTE	CPC-08	01
NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	CHEFE	CPC-06	01
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	GERENTE	CPC-08	01
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE	CPC-06	01
GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	GERENTE	CPC-08	01
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	GERENTE	CPC-08	01
GERÊNCIA DE MATERIAIS	GERENTE	CC-08	01
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	DIRETOR	CPE-07	01
DIRETORIA EXECUTIVA	DIRETOR EXECUTIVO	CPE-01	01

FONTE: DECRETO Nº 42.334/2021 – ANEXO I

TABELA 12 – CARGOS EM COMISSÃO DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNDF

SETOR	CARGO	SIMBOLO	QTDE
REITORIA	REITOR PRO TEMPORE	CPE-01	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-05	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-05	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-07	01
REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CPE-07	01
REITORIA	ASSESSOR	CC-08	01
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO	CHEFE	CPE-05	01
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-07	01



TABELA 12 – CARGOS EM COMISSÃO DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNDF

SETOR	CARGO	SIMBOLO	QTDE
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO	ASSESSOR	CPC-08	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CHEFE	CNE-06	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR	CPC-08	01
OUVIDORIA	CHEFE	CPE-07	01
UNIDADE DE PLANEJ E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE	CPE-05	01
BIBLIOTECA CENTRAL	COORDENADOR	CPE-06	01
BIBLIOTECAS DAS UNIDADES VINCULADAS	CHEFE	CC-08	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	CHEFE	CPE05	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	ASSESSOR ESPECIAL	CPE-07	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	ASSESSOR ESPECIAL	CNE-08	01
UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES	ASSESSOR	CC-08	01
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIRETOR	CPE-07	01
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSESSOR	CC-06	01
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	CHEFE	CPC-07	01
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	ASSESSOR	CPC-08	01
COORD DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CNE-07	01
COORDENAÇÃO DE CURSOS DE TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA	COORDENADOR	CNE-06	01
COORDENAÇÃO DE CURSOS	COORDENADOR	CPE-06	01
COORD DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO EXT. E FORMAÇÃO CONTI	COORD	CPE-06	01
COORD DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO EXT. E FORMAÇÃO CONTI	ASSESSOR	CPC-08	01
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	COORDENADOR	CPE-06	01
DIRETORIA DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	DIRETOR	CPE-07	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CHEFE	CPE-03	01
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	ASSESSOR ESPECIAL	CPE-08	01
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GERENTE	CPC-08	01
NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO	CHEFE	CPC-06	01
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	GERENTE	CPC-08	01
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	GERENTE	CPC-08	01
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE	CPC-06	01
GERÊNCIA DE MATERIAIS	GERENTE	CC-08	01
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	GERENTE	CPC-08	01

FONTE: DECRETO Nº 42.334/2021 – ANEXO II.

De 2020 para 2021 observa-se um ligeiro acréscimo de cargos em comissão; vez que o total de cargos de todo o GDF em 31/12/2020 perfaziam 15.307 unidades e, em 31/12/2021, apresentavam 15.522 cargos. Desse total, 50,01% estavam ocupados por servidores com vínculo com a administração pública.



TABELA 13 – DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS NO PERÍODO DE 2020 A 2021.

ANO	DO QUADRO COM CARGO EM COMISSÃO	REQUISITADOS ORGÃO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	REQUISITADO FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS	% CARGOS EM COMISSÃO SERVIDORES SEM VÍNCULO
	(A)	(B)	(C)	(D)	E = A + B + C + D	F = (A + B + C) / E	G = (D / E)
2020	6.144	1.334	83	7.746	15.307	49,40%	50,60%
2021	6.295	1.363	101	7.763	15.522	49,99%	50,01%

FONTES: 2020: PORTARIA Nº 09, DE 13/01/2021, DODF Nº 013, DE 20/01/2021 E DOCUMENTO SEI 54186237, PROCESSO Nº 00480-00005187/2020-16.

No entanto, de acordo com a Nota Técnica N.º 38/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP, Doc. SEI/GDF 77978299, Processo 00480-00003017/2021, a despesa do GDF com os cargos do complexo Administrativo (administração direta, autárquica, fundacional e Defensoria Pública) com os 14.595, totalizava R\$ 44.055.830,29 (quarenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos) em 2021. Pelas informações apresentadas, em 2020 foram dispendidos R\$ 44.057.035,50 (quarenta e quatro milhões, cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para manter os cerca de 14.728 cargos.

3.2.2 REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DE CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRAS E/OU CONCESSÃO DE OUTRAS VANTAGENS

De acordo com a Diretoria de Carreiras e Remuneração em 2021 foram editados os seguintes atos relacionados a reestruturação de cargos efetivos e de carreiras:

TABELA 14 – CARGOS E CARREIRAS ALTERADAS EM 2021.

CARREIRA	ATO NORMATIVO	EMENTA	PROCESSO SEI
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE/ CARREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM	LEI Nº 6.790/2021	DESMEMBRA E REORGANIZA A CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL E CRIA A CARREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM.	00010-00003417/2019-13
CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA	LEI Nº 6.903/2021	DESMEMBRA E REORGANIZA A CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL E CRIA A CARREIRA GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	00040-00030642/2020-46
CARREIRA SOCIOEDUCATIVA	LEI Nº 6.931/2021	ALTERA A LEI Nº 5.351, DE 4 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA.	00417-00022241/2018-37

FONTE: DESPACHO SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, PROCESSO SEI 00480-00004453/2021-74, Doc. SEI/GDF 72808037

Dos atos acima relacionados, foi possível constatar que - a Lei nº 6.903/2021, que alterou a denominação da então Carreira de Assistência Pública (Lei 3.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004) para Carreira de Gestão e Assistência Pública a Saúde, albergou cláusula e condições características de reestruturação com concessão de benefícios para a carreira em voga, conforme segue no quadro comparativo abaixo:



TABELA 15 – ALTERAÇÃO NA CARREIRA DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA

NORMATIVO REVOGADO	NOVA ORDEM
<p>LEI Nº 3.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004 CAPÍTULO VI DAS FÉRIAS</p> <p>Art. 12. O servidor integrante da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal fará jus a trinta dias anuais de férias, nos termos da lei específica.</p> <p>§ 1º O servidor em exercício nas unidades de Pronto-Socorro; Centro Cirúrgico; Terapia Intensiva, inclusive em Unidade de Queimados; Psiquiatria; Pronto-Atendimento e Tratamento de Saúde Mental gozará vinte dias consecutivos de férias a cada seis meses de atividade, sendo vedadas a acumulação e a transformação em abono pecuniário</p> <p>§ 2º O disposto no § 1º vigorará a partir de janeiro de 2005, devendo o servidor estar lotado naquelas unidades há pelo menos doze meses.</p> <p>§ 3º Além das unidades indicadas no § 1º, a critério da Secretaria de Estado de Saúde, outra área poderá ser incluída.</p> <p>§ 4º Para o disposto no § 1º, o servidor deverá ter cumprido, no mínimo, vinte horas semanais de trabalho naquelas unidades há pelo menos doze meses.</p>	<p>LEI Nº 6.903, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 CAPÍTULO VII DAS FÉRIAS</p> <p>Art. 16. O servidor integrante da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde faz jus a 30 dias anuais de férias, nos termos da lei específica.</p> <p>§ 1º O servidor em exercício nas unidades de pronto-socorro; centro cirúrgico; terapia intensiva, inclusive unidade de queimados; psiquiatria; pronto atendimento; e tratamento de saúde mental têm direito a 20 dias consecutivos de férias a cada 6 meses de atividade, sendo vedadas a acumulação e a transformação em abono pecuniário.</p> <p>§ 2º Também fazem jus às férias de que trata o § 1º os servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, nas unidades de material e esterilização, nos bancos de sangue, nos laboratórios e serviços de radiologia que atendem urgências e emergências. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 7016 de 21/12/2021)</p> <p>§ 3º Além das unidades indicadas no § 1º, a critério da SES/DF, outras áreas podem ser incluídas.</p> <p>§ 4º Para fins do disposto no § 1º, o servidor deve ter cumprido, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho naquelas unidades há pelo menos 12 meses.</p>

Do acima demonstrado, verifica-se que o § 2º trouxe acréscimos ao previsto anteriormente ao estender para um universo maior de servidores a concessão de férias de 40 dias consecutivos. Ou seja, além do pagamento de 10 dias de remuneração acrescido de 1/3 para os servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, nas unidades de material e esterilização, nos bancos de sangue, nos laboratórios e serviços de radiologia que atendem urgências e emergências, ainda há que se considerar o acréscimo de despesas com substituições para suprir eventuais déficits de pessoal e garantir assistência à população do DF, tais como provimento de novas vagas, pagamento de horas extras e/ou trabalho em período definido.

Referido impacto foi alertado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP/SEGEA/SEEC, conforme Nota Técnica N.º 5/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, Doc. SEI/GDF 65182164, Processo 00040-00030642/2020-46:

A Emenda 11 - PL 1.735/21(64923003) acrescentou ao Art. 16 o § 2º, renumerando os parágrafos existentes para 3º e 4º.

(...)

Observa-se que as modificações do Art. 16, trazidas pela Emenda 11 - PL 1.735/21(64923003) e pela Emenda 12 - PL 1.735/21(64923024), apesar de não representarem aumento direto na despesa com pessoal, na prática consiste em incremento de despesa indireta, uma vez que a concessão de períodos maiores de férias, assim como de folgas, aos servidores abrangidos pela proposta, implicará em necessidade de aumento da força de trabalho, demandando, desta forma, novos provimentos.



Por sua vez, a Lei nº 6.931/2021, tratou somente de alterar a denominação do então cargo de Auxiliar Administrativo previsto no art. 2º, IV, da Lei nº 5.351, DE 4 DE JUNHO DE 2014, bem assim de declarar a Carreira Socioeducativa típica de Estado e essencial à manutenção da ordem pública.

LEI Nº 6.931 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º O art. 2º, IV, da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Auxiliar Socioeducativo: 145 cargos.

Art. 2º A carreira Socioeducativa do Distrito Federal é típica de Estado e essencial à manutenção da ordem pública.

Com relação à concessão de outras vantagens, registre-se que fora publicada a Portaria nº 149, de 28/05/2021 – SEEC/DF, dispondo sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos ocupantes dos cargos da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de que trata o art. 22 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

No que diz respeito à regularidade da concessão *in casu*, verifica-se que a regulamentação da indenização pelo uso de veículo próprio para desempenho das funções inerentes ao cargo de Agentes de vigilância ambiental em saúde e Agentes comunitário de saúde apenas efetivou o direito subjetivo estabelecido pela Lei n.º 5.237 de 16 de dezembro de 2013; ou seja, determinação legal anterior à vedação trazida pela LC n.º 173/2020 de 28 de maio de 2020.

Acerca do assunto, insta consignar o entendimento firmado pela douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal no Parecer Referencial n.º 08/2020 - PGDF/PGCONS, acerca das repercussões da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, sobre os atos de gestão de pessoal e o regime jurídico de agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal:

Parecer Referencial SEI-GDF nº 08/2020 - PGDF/PGCONS

Ementa: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19). ARTIGOS 8º E 10. VEDAÇÕES À POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL, RESTRIÇÕES AO REGIME JURÍDICO DE AGENTES PÚBLICOS E OUTRAS MEDIDAS VISANDO À DISCIPLINA FISCAL E CONTENÇÃO DE DESPESAS. EXCEÇÕES QUE SINALIZAM CONTEMPLAR O DESIDERATO DE NÃO ENGESSAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU COMPROMETER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. EXAME E ELUCIDAÇÃO DE PONTOS DA INOVAÇÃO LEGISLATIVA POTENCIALMENTE CAUSADORES DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS JURÍDICAS.

1. As proibições do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 abrangem todos os Poderes e Órgãos Autônomos, a Administração Direta, os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, delas se abstraindo apenas as empresas estatais independentes.



2. As proibições de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como de criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, aos membros de Poder, ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares (e respectivos dependentes), previstas nos incisos I e VI do art. 8º, iniciam-se em 28/05/2020 – data de início de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 – e se estendem até 31/12/2021, ressalvados os benefícios garantidos por sentença judicial transitada em julgado e os concedidos por determinação legal anterior a 28/05/2020.

Outrossim, insta consignar, que parte dos ocupantes da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal já vinham percebendo a indenização de transporte por força de decisão judicial, transitada em julgado nos termos dos Processos nºs 0702992-37.2018.8.07.0018 e 0709148-41.2018.8.07.0018.

Desta forma, de acordo com o que consta dos autos do Processo 00040-00037662/2020-48, Doc. 56179269, em fevereiro/2021, 1.183 (um mil cento e oitenta e três) dos 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) profissionais que fazem parte da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, recebiam indenização de transporte judicial. Assim, a despesa mensal de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) passaria para R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) resultando em um aumento de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) por mês e R\$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) ao ano.

Foi informado, ainda, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a promoção de Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, mediante a redução de 50% do tempo mínimo que cada agente deveria cumprir no posto ou graduação antes de ser promovido, a saber:

TABELA 16 – RELAÇÃO DOS ATOS DE REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO 2021.

INTERESSADO	PROCESSO SEI	ATO NORMATIVO
POLÍCIA MILITAR	00054-00065435/2021-43	DECRETO Nº 42.429 DE 24/08/2021
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	00053-00094033/2021-84	DECRETO Nº 42.430, DE 24/08/2021
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	00053-00108896/2021-46	DECRETO Nº 42.431, DE 24/08/2021
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	00053-00107886/2021-93	DECRETO Nº 42.432, DE 24/08/2021
POLÍCIA MILITAR	00054-00146177/2021-03	DECRETO Nº 42.850, DE 23/12/2021

FONTE: DESPACHO SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, PROCESSO SEI 00480-00004453/2021-74, DOC. SEI/GDF 72808037 E DESPACHO SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, PROCESSO SEI 00480-00003017/2021-88, DOC. 7543794.

De acordo com o apurado, os atos praticados pelo Governador importaram na antecipação de despesas do exercício de 2021 na ordem de 10.386.531,45:



TABELA 17 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DOS ATOS DE REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO 2021.

ÓRGÃO	DECRETO Nº	CARGO	QDTE.	VALOR DO IMPACTO		
				2021	2022	2023
PMDF	42.429/2021	OFICIAIS	133	9.685.181,35	12.231.506,79	4.064.359,10
		PRAÇAS ESPECIAIS	108			
		PRAÇAS	2.164			
CBMDF	42.430/2021	OFICIAIS	24	292.763,34	NI*	NI*
CBMDF	42.431/2021	OFICIAIS	21	93.406,44	70.036,68	-
CBMDF	42.432/2021	OFICIAIS PROMOVIDOS A 1º TEN.	23	102.302,29	153.413,68	-
PMDF	42.850/2021	PRAÇAS	1.114	188.618,99	13.541.458,45	1.480.693,72
		OFICIAIS	23	24.259,04	897.791,23	67.879,31
TOTAL			3.610	10.386.531,45	26.894.206,83	5.612.932,13

FONTE: PROCESSOS SEI Nºs 00054-00065435/2021-43, 00053-00094033/2021-84, 00053-00108896/2021-46, 00053-00107886/2021-93 E 00054-00146177/2021-03

* NI - não informado

De acordo com a cota que aprovou o Parecer nº 538/2020 - PGCONS/PGDF, inobstante não haver “vedação pela Lei Complementar n. 173/2020 às promoções militares, conforme exposto no Parecer Referencial n. 8/2020”, foi orientado que:

(...) a faculdade prevista no art. 5º, §§2º e 3º da Lei n. 12.089/2020 seja utilizada pelo Comandante-Geral da PMDF desde que a) haja necessidade de serviço devidamente demonstrada e justificada pela carência de pessoal em graduações ou postos que precisam ser ocupados antes das datas das promoções regulares, conforme motivação estratégica e de controle disciplinar e b) se devidamente demonstrada a existência de recursos orçamentários e financeiros, conforme ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, do averiguado nos processos que instruíram os atos que autorizaram a redução dos interstícios supramencionados (Processos SEI nºs 00054-00065435/2021-43, 00053-00094033/2021-84, 00053-00108896/2021-46, 00053-00107886/2021-93 e 00054-00146177/2021-03), não foram localizadas as razões de justificativas embasando a necessidade de preenchimento dos postos antes das promoções regulares, nos termos do indicado na alínea “a” da Cota que aprovou o Parecer nº 538/2020 - PGCONS/PGDF.

Ainda quanto à temática concessão de vantagens e benefícios, insta consignar a implantação do plano de Assistência Suplementar à Saúde do Distrito Federal, GDFSÁUDE-DF para os servidores do GDF, nos termos do Decreto nº 27.231, de 11 de setembro de 2006, que aprovou o Regulamento do GDFSÁUDE-DF.



Lançado pelo GDF em 28 de outubro de 2020, o GDF Saúde começou a funcionar em 01/12/2020, para os casos de urgência e emergência. Porém, a sua implantação plena, mediante acesso a consultas, exames e cirurgias eletivas se deu em fev/2021.

Segundo os dados apresentados pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Governo do Distrito Federal. INAS (Doc. SEI/GDF 80337601, Processo 00480-00004453/2021-74) em 31/12/2021 o plano possuía 36746 beneficiários ativos e contava com uma rede credenciada de 404 prestadores diretos e 1.860 credenciados indiretos (referente à Associação de Médicos e Hospitais Privados do DF-AMHPDF), dentre os quais 26 hospitais.

Os atendimentos realizados em 2021, importaram em uma despesa de R\$ 112.829.540,21, sendo R\$ 8.461.377,40 dos usuários e R\$ 96.139.297,42 do GDF, a saber:

TABELA 18 – DESPESAS ASSISTENCIAIS DO GDF SAUDE, POSIÇÃO 31/12/2021.

SEGMENTO	GRUPO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS*	VALOR APRESENTADO	VALOR PAGO	VALOR GLOSADO	COOPARTICIPAÇÃO**	
AMBULATORIAL	EXAMES	19.780	24.758.929,66	23.548.735,95	1.210.193,71	8.461.377,40	
	H. MÉDICOS	21.646	10.861.254,55	10.661.634,49	199.620,06		
	INSUMOS	11.487	22.141.929,87	20.310.084,96	1.831.844,91		
	TERAPIAS	2.095	946.931,50	934.232,94	12.698,56		
INTERNAÇÃO	EXAMES	929	1.546.538,30	1.499.170,59	47.367,71		
	H. MÉDICOS	1.449	4.539.736,20	4.245.620,63	294.115,57		
	INSUMOS	1.490	47.889.623,55	43.266.164,93	4.623.458,62		
	TERAPIAS	296	144.596,58	135.030,33	9.566,25		
TOTAL			112.829.540,21	104.600.674,82	8.228.865,39		8.461.377,40

FONTE: PLANILHA, DOC. SEI/GDF 80519844, PROCESSO 00480-00004453/2021-74

* Quantidade de beneficiários atendidos distintos dentro de cada grupo no período.

** Valores já cobrados aos beneficiários até competência Dez/21.

4 CONCLUSÃO

Tendo por base as análises realizadas tem-se que o controle sobre o deferimento de vantagens e da forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração, vencimento ou salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Distrito Federal, de que tratam o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 1º, inc. XV, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, vem sendo realizado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, de acordo com suas atribuições regimentais e na extensão da sua capacidade operacional.



No que tange ao objetivo do presente relatório, destacam-se, em especial, as conclusões:

1. Em decorrência das medidas de contenção de gastos previstas na LC nº 173/2020, o GDF contratou apenas parte do efetivo previsto conforme no Anexo IV da LDO/2021, bem como não foram criados novos cargos em comissão em 2021 (subtópico 3.2.2); e
2. Dos atos editados em 2021 relativos a reestruturação de cargos efetivos e de carreiras e/ou concessão de outros benefícios, somente os correspondentes à a Lei nº 6.903/2021, que alterou a denominação da então Carreira de Assistência Pública e os Decretos que aprovaram a redução de interstício para promoção dos Policiais Militares e do Corpo do Bombeiro do DF, encerram cláusulas e condições características de concessão de benefícios (subtópico 3.2.2).



ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
1 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DISTRITO FEDERAL ⁽¹⁾		
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	GABINETE DO GOVERNADOR	GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
2	GABINETE DO VICE	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
1.1 – SECRETARIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	CASA MILITAR	CASA MILITAR
2	DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
3	CACI	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
4	SEEC	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
5	SES	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
6	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
7	SEMOB	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
8	SDE	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9	SETRAB	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
10	SERINS	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
11	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
12	SEAGRI	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
13	SECTI	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
14	SSP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
15	SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
16	SODF	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
17	SEDUH	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
18	SEMA	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
18	SEDES	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20	SMDF	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
21	SEJUV	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE
22	SEL	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
23	SETUR	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
24	SECEC	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
25	SEPE	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
26	SEAC	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE
27	DF LEGAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA – DF LEGAL
28	SEGOV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
29	SEPD	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
30	SEAPE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
31	SEFAM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
1.2 - ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	PGDF	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
2	CGDF	CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
3	PMDF	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
4	PCDF	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
5	CBMDF	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
1.3 - ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
1	AR DO PLANO PILOTO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA I
2	AR DO GAMA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – RA II
3	AR DE TAGUATINGA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RA III
4	AR DE BRAZLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV
5	AR DE SOBRADINHO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – RA V
6	AR DE PLANALTINA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI
7	AR DO PARANOÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII
8	AR DO NÚCLEO BANDEIRANTE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – RA VIII
9	AR DA CEILÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA – RA IX
10	AR DO GUARÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X
11	AR DO CRUZEIRO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – RA XI
12	AR DE SAMAMBAIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – RA XII
13	AR DE SANTA MARIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA XIII
14	AR DE SÃO SEBASTIÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV
15	AR DO RECANTO DAS EMAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV
16	AR DO LAGO SUL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI
17	AR DO RIACHO FUNDO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
18	AR DO LAGO NORTE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII
19	AR DE CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA – RA XIX
20	AR DE ÁGUAS CLARAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – RA XX
21	AR DO RIACHO FUNDO II	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – RA XXI
22	AR SUDOESTE/OCTOGONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – RA XXII
23	AR DO VARJÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO – RA XXIII
24	AR DO PARK WAY	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – RA XXIV
25	AR DE SOBRADINHO II	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – RA XXVI
26	AR DO SCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMP. DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXV
27	AR DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO – RAXXVII
28	AR DO ITAPOÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ – RA XXVIII
29	AR DO SIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXIX
30	AR DE VICENTE PIRES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – RA XXX
31	AR DA FERCAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL – RA XXXI



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
32	AR DE SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL – RA XXXII
33	AR DE ARNIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA – RA XXXIII
1.4 - ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL		
1	ARPDF	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
2	JBB	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
2 - ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL (1)		
2.1 – AUTARQUIAS		
1	DETRAN	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
2	DER	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
3	SLU	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
4	IBRAM	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
5	JUCIS-DF	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
2.2 - AUTARQUIAS DE REGIME ESPECIAL		
1	PROCON-DF	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
2	ADASA-DF	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF
3	INAS	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
4	IPREV	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
2.3 - FUNDAÇÕES PÚBLICAS		
1	FUNAP	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
2	FAP	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
3	FHB	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
4	FJZB	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
5	FEPECS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
6	UNIDF	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
7	DF-PREVICON	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
8	FUNPAC-DF	FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAC-DF
2.4 - EMPRESAS PÚBLICAS		
1	CODEPLAN	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
2	TERRACAP	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
3	METRÔ	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
4	NOVACAP	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
5	EMATER	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
6	TCB	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
7	CODHAB	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
8	SAB	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO)
2.5 - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA		
1	BRB	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
2	CEB	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
3	CAESB	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
4	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
5	DF-GA	DF GESTÃO DE ATIVOS S/A
9	PROFLORA S/A	PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO ¹)
3 - ÓRGÃO AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL		
1	DPDF	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

FONTE: RELATÓRIO SEI-GDF N.º 2/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP (PROCESSO SEI Nº 00480-00003017/2021-88, Doc. SEI/GDF 77978190)